



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

LAM

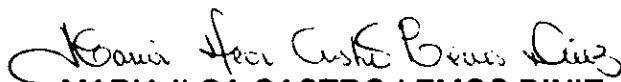
PROCESSO Nº: 10880.037698/89-37
RECURSO Nº : 11.805
MATÉRIA : FINSOCIAL - EX: 1985
RECORRENTE: CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA
RECORRIDA : DRJ em SÃO PAULO-SP
SESSÃO DE : 17 de Abril de 1997
ACÓRDÃO Nº : 107-04.088

FINSOCIAL - DECORRÊNCIA - Uma vez que foi negado provimento ao processo principal este deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 13 JUN 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES e RUBENS MACHADO DA SILVA (Suplente Convocado). Ausente, justificadamente, o Conselheiro MAURÍLIO LEOPOLDO SCHMITT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROCESSO Nº. : 10880.037698/89-37
ACÓRDÃO Nº. : 107-04.088
RECURSO Nº. : 11.805
RECORRENTE: CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA

RELATÓRIO E VOTO

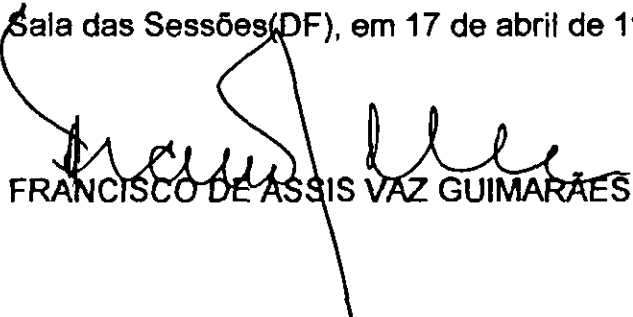
O recurso é tempestivo. Tomo conhecimento.

Trata o presente de recurso voluntário da pessoa jurídica nomeada à epígrafe que insurge contra a decisão do titular da DRJ/São Paulo que julgou parcialmente procedente a exigência fiscal referente ao Pis Deduções.

Uma vez que foi negado provimento ao processo principal este deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Isto posto, voto no sentido de negar provimento ao recurso voluntário.

Sala das Sessões(DF), em 17 de abril de 1997.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES